



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 17.694.878/0001-77, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 135 – Bairro Centro – Joaquim Felício/MG – CEP: 39.240-000, Inscrição Estadual Isento, por seu Prefeito Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, “caput.”, e inciso II, da referida Lei, para a contratação **Banda Rafael Silva**, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO de Carnaval do município de Joaquim Felício, na data de 11 de Fevereiro de 2024, a empresa **GR PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.734.738/0001-06, com sede à Rua Joaquim Alves Martins, nº 105 – Bairro Oliveira, Cidade de Montes Azul/MG, CEP: 39.500-000; por seu representante legal, o Sr. **Gleison Regian da Rocha**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 390 – Bairro Centro, Cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39.400-048, portador de Cédula de Identidade sob o nº MG-18.582.701 e CPF sob o nº 118.619.956-36. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTISTICA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO TRADICIONAL E CULTURAL DO CARNAVAL NA CIDADE DE JOAQUIM FELÍCIO/MG (BANDA PIRATOME), conforme relação abaixo (Pesquisa de Preços anexa):

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	DATA / HORA	VALOR (TOTAL)
SHOW ARTISTICO COM BANDA DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE CARNAVAL - BANDA PIRATOME	SHOW	2H	11/02/2024 À DEFINIR	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Joaquim Felício/MG, para o ano de 2024, sendo:

- Secretaria Municipal de Turismo/Cultura e Meio Ambiente;
- Elemento de Despesa

No. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
628	02.11.51.13.392.0026.2059.3.3.90.39.00

Fernando Domingos Pereira
Secretário Municipal de Tributos e Patrimônio

3. DO PREÇO E FORMA E PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

3.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Joaquim Felício/MG, para o ano/Exercício de 2024.

Hugo Danilo Lana
Setor de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, na requisição da demanda, bem como no termo de referente apresentado, a referida escolha foi feita embasada nos critérios, reconhecimento e estilo musical.

Desta forma, a Administração Pública optou pela contratação da supracitada Apresentação Artística a se realizar (PRAÇA DE EVENTOS – PÁTIO DA ESTAÇÃO FERROVIARIA).

Sendo a escolhida por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular, a Pessoa Jurídica acima mencionada (conforme anexos).

A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame, uma vez que performances artísticas de caráter singular estão respaldadas na Legislação. Logo, o inc. II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Desta maneira, a Administração Municipal realizará o referido Festival em prol dos Municípios e população, em geral.

5. DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular. Ademais, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

Assim sendo, é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública. A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Servidor **Maíra Cristina de Oliveira Lima** ficara encarregado da fiscalização do presente contrato, nos termos do Decreto Municipal 155 de 2023, bem como nos termos do Art. 8º da Lei 14.133/2021.

7. DA SANÇÃO DO CONTRATO, EXTINÇÃO E FORO

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Buenópolis – MG

8. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “caput”, inc. II, e §2º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Joaquim Felício/MG, 17 de janeiro de 2024.

Alessandra Karine Pereira de Amorim
Secretária de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal de Joaquim Felício/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Respaldo Legal: art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21

Desta feita, autorizo a contratação da BANDA PIRATOME, para a realização da Apresentação Artística da Festividade no Município de Joaquim Felício - MG.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal de Joaquim Felício/MG